

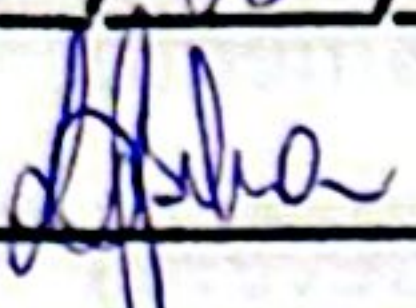


Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 41, de 10 de Março de 2026

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE 10 / 03 / 26	A 10 / 04 / 26
	
RESPONSÁVEL	

“Instaura processo administrativo em face de Conselheira Tutelar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Estiva, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.550/2020 (que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente),

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2025 – CMDCA, datado de 01 de outubro de 2025, encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Estiva/MG, deliberado em reunião ordinária realizada na mesma data, no qual se comunica, por unanimidade, o recebimento e encaminhamento de denúncia formal apresentada contra Conselheira Tutelar em exercício;

CONSIDERANDO que a denúncia foi formalizada em 25 de setembro de 2025 por M. L. da S., relatando suposta prática de condutas incompatíveis com o exercício da função pública de Conselheira Tutelar, notadamente alegações de abuso de autoridade, constrangimento, ameaça, coação moral e tratamento desrespeitoso durante atendimento realizado na sede do Conselho Tutelar;

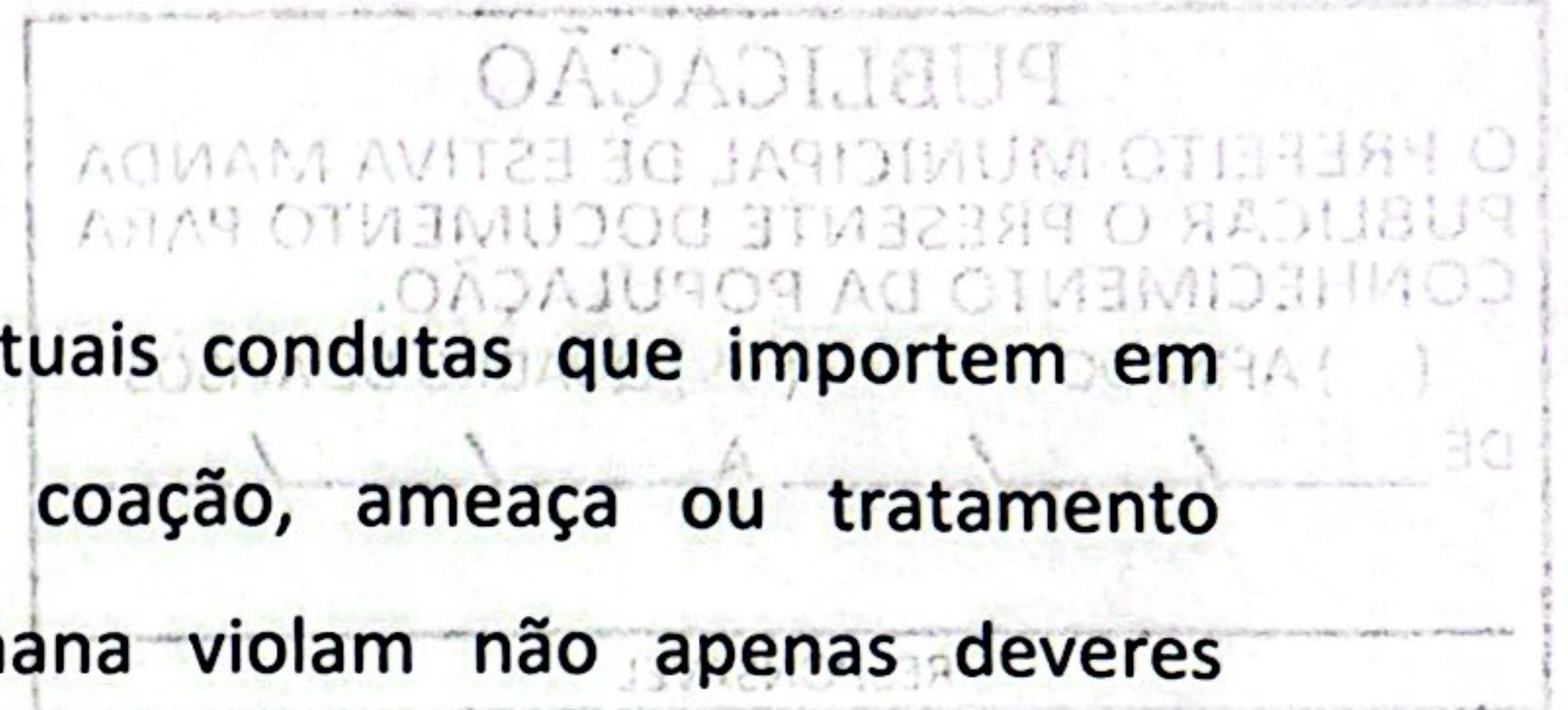
CONSIDERANDO que a função de Conselheiro Tutelar possui natureza pública relevante, sendo regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, pela proteção integral e prioridade absoluta asseguradas à criança e ao adolescente, nos termos do



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);



CONSIDERANDO que eventuais condutas que importem em abuso de prerrogativas, desvio de finalidade, coação, ameaça ou tratamento incompatível com a dignidade da pessoa humana violam não apenas deveres funcionais, mas também princípios estruturantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a instauração de Processo Administrativo não constitui juízo prévio de culpabilidade, mas instrumento formal e necessário para apuração técnica, imparcial e fundamentada dos fatos noticiados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência, regularidade procedimental e segurança jurídica à apuração, mediante constituição de Comissão Processante regularmente designada;

CONSIDERANDO ainda o ofício 04/2026 do CMDCA, trazendo a comunicação de fatos e solicitação de providências quanto ao ambiente institucional no Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo, com fundamento na legislação municipal aplicável e nas normas que regem o exercício da função de Conselheiro Tutelar, para apurar os fatos descritos na denúncia encaminhada pelo CMDCA por meio do Ofício nº 015/2025 e 04/2026, em face da Conselheira Tutelar M. J. P.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar terá por objeto a apuração de possíveis infrações funcionais consistentes, em tese, em:



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

- I – conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
- II – eventual abuso de autoridade ou coação no exercício da função;
- III – possível violação aos deveres de urbanidade, respeito e legalidade no atendimento ao público;
- IV – quaisquer outras infrações que venham a ser constatadas no curso da instrução processual.

Art. 3º Os trabalhos de apuração dos fatos ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD-, nomeada pela portaria nº. 029/2025.

§ 1º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, observando rigorosamente o devido processo legal administrativo.

§ 2º A Comissão poderá requisitar documentos, ouvir testemunhas, promover diligências, realizar acareações e adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva/MG, 10 de Março de 2026

VAGNER ABILIO
BELIZARIO:0153286607
3286607

Assinado de forma digital
por VAGNER ABILIO
BELIZARIO:0153286607
Dados: 2026.03.10
08:32:00 -03'00'

Vágner Abílio Belizário
PREFEITO MUNICIPAL